

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PÚBLICO Nº 001 /2025**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS TRAJETÓRIAS  
CULTURAIS DE GRUPOS OU COLETIVOS DE CULTURA  
TRADICIONAL POPULAR FORTIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

<b>ORIGEM DO CHAMAMENTO</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE FORTIM
<b>EDITAL 001 /2025</b>	FOMENTO CULTURAL DE PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS TRAJETÓRIAS DE GRUPOS OU COLETIVOS DE CULTURA TRADICIONAIS POPULAR DO MUNICÍPIO DE FORTIM.
<b>ORIGEM DO RECURSO:</b>	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0014 3.3.90.31. 15000000 1719000000 3.3.90.92.00. 3.3.90.36 3.3 90.92.
<b>MODALIDADE:</b>	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – EDITAL 001
<b>OBJETO:</b>	SELEÇÃO POR TEMPO DE ATUAÇÃO E TRAJETORIA CULTURAL DOS GRUPOS OU COLETIVOS DA CULTURA POPULAR TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB.
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO:</b>	DE 14 DE MAIO A 25 DE MAIO DE 2025.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Edital é realizado com recursos do Governo – Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 14. 399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ao Município de Fortim. Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim torna público o presente instrumento o qual se destina à seleção de grupos ou coletivos ligados à cultura popular tradicional no município de Fortim.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.



## 1. OBJETO DESTE EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de propostas através de reconhecimento das trajetórias culturais e por tempo de atuação na área cultural no município de Fortim, conforme a descrição:

### 1.1. GRUPOS OU COLETIVOS DE TRADIÇÕES CULTURAIS:

Culturas Populares e Tradicionais englobam o conjunto de criações, expressas por um coletivo ou grupos, que têm como referência as tradições ligadas ao seu território, à preservação do legado cultural e o reconhecimento da identidade cultural e social das comunidades. Serão selecionadas 03 (Três) propostas dos coletivos ou grupos representados por membros em reconhecimento de suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório conhecimento e longa permanência na área, que atuem enquanto pessoas formadoras culturais ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, assim como serem responsáveis pela promoção e preservação da cultura tradicional através das gerações com comprovação de no mínimo 10 (Dez) anos de atuação.

### 1.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO À CULTURA VIVA

Para inscrição em todas as categorias deste Edital, é necessário atender as seguintes condições:

- a) Ser um grupo / coletivo cultural (sem CNPJ), formado por, no mínimo, 4 pessoas físicas da própria comunidade e representado por uma pessoa física desse grupo ou coletivo cultural, ou ser instituição privada sem fins lucrativos (com CNPJ), com natureza ou finalidade cultural, que desenvolve atividades culturais em sua comunidade.
- b) Possuir tempo mínimo de 5 (cinco) anos de experiência nas atividades culturais, comprovado pelo material de produção .
- c) Em caso de candidatura como "instituição privada sem fins lucrativos", possuir tempo mínimo de 1 (um) ano de CNPJ.
- d) Os agentes contemplados deverão ofertar por meio dos projetos inscritos uma apresentação ou formação, a partir da modalidade artística desenvolvida no espaço e pelo mestre (a) ou pelo coletivo em que os mesmos compõem.

## 2. OS VALORES DESTE EDITAL

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 33.806,28 (Trinta e três mil, oitocentos e seis reais e vinte oito centavos) dividido entre as categorias descritas no item 1 deste edital;
- 2.2. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação: Dotação Orçamentária: 13 392 0014 3.3.90.31. 15000000 1719000000 3.3.90.92.00. 3.3.90.36 3.3 90.92
- 2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade

✓

orçamentária suficiente;

2.4. Em caso do não preenchimento das vagas deste Edital o recurso poderá ser remanejado para suplementação das demais categorias;

2.5. Sobre os valores por categoria deste Edital:

CATEGORIAS	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Grupos ou Coletivos	4 vagas	R\$ 8.451,57	R\$ 33.806,28
<b>TOTAL</b>			R\$ 33.806,28

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer grupo ou coletivo representado por agente culturais residentes no município de Fortim, conforme os requisitos descritos no item.

3.2. O agente cultural pode ser:

I. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. (para a Categoria manutenção de espaços/coletivo cultural).

3.3. No que se trata na Categoria apoio aos espaços/coletivo cultural

I. O representante deve ter idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos;

II. Os coletivos ou grupos devem ter comprovação de atuação na área cultural, no município de Fortim pelo menos 10 (dez) anos;

3.4. O coletivo ou grupo deve ter prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Fortim;

3.5. No caso de inscrições de Coletivos/Grupos representado por Pessoa Física, será analisada a trajetória do Coletivo/Grupo por meio da análise de portfólio e currículo, bem como declarações de entidades públicas e privadas;

3.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto;

3.7. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do termo de execução cultural, e a representação será formalizada por meio de Carta de Anuência assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1, que será solicitada durante a Etapa de Habilitação.

*Jur*

#### **4. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

##### **4.1. Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:**

- I. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

##### **4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.**

##### **4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.**

#### **5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

##### **5.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item, do dia 14 de 25 de maio de 2025 até às 23h59.**

##### **5.2. As inscrições serão realizadas no Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>**

##### **5.3. As inscrições neste Edital são gratuitas;**

##### **5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital.**

##### **5.5. Não serão aceitas inscrições entregues por malote na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim.**

#### **6. COMO POSSO ME INSCREVER**

##### **6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, assim como o preenchimento da ficha de inscrição por meio da plataforma do Mapa Cultural do Ceará;**

##### **6.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:**

*Jus*

- a) Preenchimento de formulário de inscrição conforme o link disponibilizado no item 6;
- b) Cópias de documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente. (ou proprietário, em caso de imóvel alugado);
- d) Em caso de não haver comprovante em seu nome, o proponente deve enviar declaração de residência conforme Anexo 5;
- e) Declaração de residência 15 (quinze) anos no município de Fortim, conforme a categoria na qual realizar a inscrição, de acordo com o Anexo 6;
- f) Autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 2 (para pessoas negras/pardas); Anexo 3 (para pessoas quilombolas) ou Anexo 4 (para pessoas de comunidade tradicional), se for o caso de vagas por cotas;
- g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural por trajetória e;
- h) Apresentação de portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural, de acordo com os requisitos descritos no item 3.2;

**OBSERVAÇÃO:** Para organização do currículo ou portfólio, deverão ser apresentadas pelo menos 03(três) comprovações de sua atuação no campo cultural, dos últimos 05 (cinco) anos de atuação. Poderão ser utilizados fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas nos últimos dois anos, podendo ser por meio de uma declaração de órgão público ou privado declarando que o proponente atua no mercado cultural.

**6.3.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Pertencentes a comunidade quilombola, cigana ou circense;
- II. Pertencentes a população nômade ou itinerante ou;
- III. Que se encontrem em situação de rua.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**6.4.** Não será aceito documentos que substituam os Anexos obrigatórios;

**6.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

## **7. ESSE EDITAL TEM EXIGÊNCIA DE PLANO DE AÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As inscrições neste Edital passarão por processo de avaliação e seleção de trajetória

*Handwritten mark*

cultural, portanto não haverá exigência de envio de plano de ação ou planilha orçamentária.

## **8. PREVISÃO DE ACESSIBILIDADE E CONTRAPARTIDA NO ATO DA MINHA INSCRIÇÃO**

**8.1.** O ato de inscrição os proponentes devem indicar as medidas de acessibilidade, a serem adotadas nas realizações de suas atividades de modo a atender as ações de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **9. AS ETAPAS DESTA EDITAL**

**9.1.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão da Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente descritos notório 14.

## **10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS**

- 10.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Fortim, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 7;
- 10.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação;
- 10.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos;
- 10.4.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
  - I. Tenham interesse direto na matéria;
  - II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
  - III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 10.5.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar;
- 10.6.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo

*Juv*

7;

- 10.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado via e-mail para [setucfortimce@gmail.com](mailto:setucfortimce@gmail.com)
- 10.8. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;
- 10.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;
- 10.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Fortim;
- 10.11. Da Destinação de Recursos Remanescentes em Caso de Vacância de Projetos - Após a conclusão das etapas de apresentação das propostas pelos concorrentes, análise dos projetos pelos pareceristas e deliberação sobre os recursos interpostos pela comissão de avaliação, e verificada a ocorrência de vacância de projetos e a consequente existência de recursos financeiros remanescentes, com base nos princípios da eficiência e da otimização do uso dos recursos públicos (Art. 37 da CF/88), a comissão de avaliação, em conjunto com a Secretaria de Cultura do Município de Fortim (SECULT FORTIM), poderá deliberar pela ampliação do número de projetos contemplados neste Edital de Fomento, desde que observada a qualidade técnica e artística dos projetos já avaliados e considerados aptos, permitindo, desta forma, a utilização da sobra de recursos para aprovar um número maior de projetos que, originalmente, se enquadrariam no limite de vagas estabelecido.

## **11. COMO SERÁ FEITA HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**

- 11.1. Finalizada a etapa de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado passará por processo de habilitação documental, com a verificação dos seguintes documentos:
  - 11.1.1. **PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTES DE GRUPOS/COLETIVOS**
    - I. Análise dos documentos enviados no ato de inscrição e;
    - II. Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria de Planejamento e Finanças de FORTIM.
- 11.2. Caso constem quaisquer irregularidades na documentação, o proponente terá o prazo de até **03 (três) dias** para esclarecimentos, através de convocatória via e-mail;
- 11.3. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;
- 11.4. Nesta etapa será solicitada a Carta de Anuência conforme Anexo 1, para candidaturas de coletivos/grupos sem CNPJ representado por pessoa física.

## **12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

*Ju*

- 12.1. Finalizada as fases de avaliação e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o termo de execução Cultural, conforme Anexo 8 deste Edital, de forma presencial;
- 12.2. Após a assinatura do termo de execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária a ser solicitada e que deverá ser de titularidade do agente cultural, em desembolso único até o dia 20 de junho de 2025, ou de acordo com a legalidade.
- 12.3. Não será aceito contas digitais para recebimento de recursos referentes a este Edital;
- 12.4. As contas bancárias serão solicitadas somente aos agentes culturais contemplados neste Edital, não será solicitado dados bancários no ato de inscrição;
- 12.5. A assinatura do recibo e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos ao site oficial da Prefeitura de Fortim, <https://www.fortim.ce.gov.br>
- 13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Mapa Cultural Cultural do Ceará, conforme link de inscrição disponibilizado neste Edital, <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>
- 13.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim e-mail: [setucfortimce@gmail.com](mailto:setucfortimce@gmail.com)
- 13.4. Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo e Cultural de Fortim;
- 13.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
- 13.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Fortim de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 13.7. É de total responsabilidade do proponente quaisquer questões relacionadas a direitos autorais sobre apresentação, exibição e reprodução de obras, isentando o município de Fortim de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 13.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc);
- 13.9. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Fortim se compromete com a realização de Busca Ativa, conforme prevista na Lei 14.399/2022, para suporte nas inscrições dos coletivos e grupos de cultura popular tradicional de Fortim. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei

Uru

Complementar 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc).

**14. Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Carta de Anuência de Grupos ou coletivo;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Critérios de seleção;
- d) Anexo IV - Recibo de pagamento;
- e) Anexo V - Declaração étnico;-racial;
- f) Anexo VI - Declaração PCD;
- g) Anexo VII - Formulário de interposição de recurso;
- h) Anexo VIII - Comprovante de Residência.

**Fortim Ce, 13 de Maio de 2025**

*Alice M. F. Souza*  
**Alice Maria Furtado de Souza**  
**Secretária Municipal de Turismo e Cultura**

## ANEXO I

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE PREMIAÇÃO PÚBLICO Nº 001 /2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS TRAJETÓRIAS CULTURAIS DOS GRUPOS E COLETIVOS DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR FORTIM

#### CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO OU COLETIVO

COLETIVO/GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
\_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

Nº DO IDENTIDADE	Nº DO CPF	E-MAIL	TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[CITAR NOME]**, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURA
	RG: CPF:	

\*Assinatura não poderá ficar em página separada, parte das informações devem contar na mesma página da assinaturas.

FORTIM-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. Se faz necessário acrescentar espaços para assinatura de mais membros. É obrigatório conter assinatura de todos os membros do grupo ou coletivo. Não será aceita assinatura digitais. Em caso de suspeita de fraude nas assinaturas será solicitados os documentos de identidade para averiguação.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Grupo cultural  Coletivo  Instituição com CNPJ

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**Nome Completo:**

**Nome social (se houver):**

**Nome artístico:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**Data de nascimento:**

**Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero  Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não binária  Não informar

**Raça/cor/etnia:**

Branca  Preta  Parda  Indígena  Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não  Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo ou grupo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1. Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações;

### 2.2. Descrições do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Para modalidade Espaço Artísticos e Culturais e Cultura Viva)

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)*

### 2.3. Para modalidade Espaços artísticos culturais e Cultura Viva) Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona*

### 2.4. Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

**2.5. Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

**2.6. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?**

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

**2.7. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais? O que irá fazer com recurso se caso seja selecionado (a)?**

**3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**3.1. Portfolio e Curriculum**

**3.2. Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO**

**1. CATEGORIA GRUPOS OU COLETIVOS**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A)</b> atuação da (o/e) candidata (o/e) na prática cultural que representa e na qual é reconhecida (o/e) como detentora (o/e) de saberes indispensáveis à continuidade, preservação e propagação da mesma. Devidamente verificado através das informações constadas no campo Currículo Sobre Trajetória no formulário e comprovadas pelo portfólio.	10
<b>B)</b> Contribuição da candidata (o/e) ao longo da sua trajetória, para a formação e fortalecimento da identidade, dos valores e dos sentimentos de pertencimento da comunidade ou grupo social, assim como, para a perpetuação da prática cultural a qual se inscreveu.	10
<b>C)</b> candidata (o/e) que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, contribuem para sua comunidade/segmento cultural, assim como atua no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, geracional, dentre outros.	10
<b>D)</b> integração e inovação da candidata (o/e) com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
<b>E)</b> Período em que a candidata (o/e) realiza a prática de ensinamento, repasse de saberes e fazeres e/ou passou a ser referência do conhecimento de cultura tradicional em que atua.	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	50

**PONTUAÇÃO BÔNUS**

Descrição do Ponto Extra	Pontuação
<b>A)</b> Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida	01
<b>B)</b> LGBTQIA+ na equipe técnica, para pessoas físicas e jurídicas.	01
<b>C)</b> MESTRES já certificados pelo município ou Estado do Ceará	01
<b>D)</b> COMUNIDADES RURAIS com vulnerabilidade sociais, semiárido entre outras	01
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	04

- A pontuação final de cada candidatura será por notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.
- A pontuação máxima de cada projeto será de 53 pontos, pontuando os critérios de Avaliação e Bonificação.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C e D respectivamente.

Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE PREMIAÇÃO PÚBLICO Nº 001 /2025 – EDITAL 001 EDITAL DE  
PREMIAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE GRUPOS E  
COLETIVOS DE CULTURA TRADICIONAL POPULAR FORTIM**

**RECIBO**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

( ) PESSOA FÍSICA , PESSOA JURÍDICA(GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Fortim-Ce, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL NEGRO(A/E)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a/e) do R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro que sou preta(o/e) ou parda(o/e), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de inscrição no Edital. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, caso minha proposta seja eventualmente selecionada.

FORTIM – Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa negra<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricar nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente às fases de Análise dos Documentos e de Análise de Mérito Cultural do projeto, e somente em casos em que a pessoa candidata considere a necessidade de pedido recurso à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame. Orienta-se cortesia, objetividade e clareza, apresentando dados de ordem concreta quanto ao requerimento de revisão e/ou reconsideração por parte da Comissão competente.*

<b>Inscrição On:</b>
<b>Nome do(a) agente cultural:</b>
<b>Nome do projeto:</b>
<b>Telefone de contato:</b>
<b>E-mail:</b>

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

--

Fortim-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a/e) agente cultural

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que \_\_\_\_\_ (nome do proponente), de RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, reside no endereço \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Fortim-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Ao anexar comprovantes de endereço, os mesmos devem ser válidos e referentes aos períodos exigidos no Edital, que podem ser: conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) em nome do(a/e) agente cultural; contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do(a) proprietário(a) do imóvel; documentos emitidos por órgãos públicos; boleto bancário de mensalidade escolar, plano de saúde, condomínio ou financiamento habitacional; e/ou fatura de cartão de crédito. Obs.: Não serão aceitos boletos emitidos pelo(a) agente cultural, pois não atestam existência do endereço.